



PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
Em 05/08/2011
AOL

Poder Judiciário da Paraíba Corregedoria Geral da Justiça

PROVIMENTO CGJ 007/2011, DE 1º DE AGOSTO DE 2011.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PELOS JUÍZES PLANTONISTAS APÓS A DECRETAÇÃO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA DE ADOLESCENTES E SEU ENCAMINHAMENTO ÀS INSTITUIÇÕES DE INTERNAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador NILO LUIS RAMALHO VIEIRA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições dispostas no artigo 25 da Lei de Organização Judiciária do Estado (LC nº 96, de 03 de dezembro de 2010), bem como no artigo 94, inciso XXIV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça; e,

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso XXIV, do art. 94 do Regimento Internos do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a sugestão encaminhada pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Infância e Juventude desta Comarca da Capital, responsável pela execução das medidas socioeducativas previstas no ECA;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar regras com relação à comunicação da decretação de internação provisória de adolescentes e seus encaminhamentos às instituições responsáveis pela custódia e ressocialização de menores em conflito com a lei;

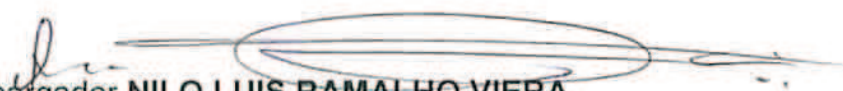
CONSIDERANDO que tal comunicação possibilitará a efetiva fiscalização, acompanhamento e controle dos internos provisórios pelos Juízes com tal competência das Comarcas de João Pessoa, Campina Grande e Sousa.

RESOLVE:

Art. 1º – Terminado o Plantão Judiciário, o Juiz Plantonista determinará ao Chefe de Cartório que, com a máxima urgência, comunique ao Juiz da 2ª Vara da Infância e Juventude de João Pessoa, ou da Vara da Infância e Juventude de Campina Grande, ou, ainda, da 2ª Vara da Comarca de Sousa, conforme a região, acerca das internações provisórias que tenham sido decretadas por ocasião do plantão, remetendo-lhes a relação

dos adolescentes, bem como o nome da respectiva instituição a qual foram encaminhados.

Art. 2º - O presente Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.


Desembargador **NILO LUIS RAMALHO VIERA**
Corregedor Geral da Justiça